



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 94/2025, 1 de Outubro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 2798/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 77.370,00 (Setenta e sete mil e trezentos e setenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO A		
07.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEI		
001.20.606.0005.2339 CONserto DE VEÍCULOS-MÁQUINAS, MANUTENÇÃO E ENCARGOS		
COM AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL		
Cód. Reduzido 1127		
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS		
2.500.0000000.010 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.370,00
SUBTOTAL		5.370,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
10.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
001.04.122.0002.2326 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE		
Cód. Reduzido 1090		
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS		
2.500.0000000.010 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		47.000,00
Cód. Reduzido 1103		
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS		
2.500.0000000.010 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
10.003 ESPORTES E LAZER		
003.27.812.0011.2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESPORTE		
Cód. Reduzido 1104		
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS		
2.500.0000000.010 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.000,00
Cód. Reduzido 1105		
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS		
2.500.0000000.010 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.000,00
SUBTOTAL		72.000,00
TOTAL		77.370,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

01/10/25